



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro,

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Fone/Fax. (082)3287-1122/1105

E-mail: [pmcapela\\_alagoas@ibest.com.br](mailto:pmcapela_alagoas@ibest.com.br)



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## L.D.O.

### PARA O EXERCÍCIO DE 2012

PREFEITO: ADELMO MOREIRA CALHEIROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



# LEI Nº 752/2011

CAPELA-AL. 20 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2012;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2012/2014;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2012/2014;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2012/2014;
- e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2012/2014;
- f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2010;
- g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2012;
- h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2008 a 2010;
- i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



- j) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2012/2014.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN n. 249 de 30 de abril de 2010.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2010/2013, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2012, 2013 e 2014.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, será utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município deverá observar o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2012, em relação à previsão de arrecadação para 2011.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considerará como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2012.

### SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro,  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



- I**–A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II**–Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III**–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV**–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV** – Das alienações;
- V** – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

**Art.6º** - A estimativa das receitas considerará:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2007 a 2010) e a previsão para 2011.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art.14 da Lei Complementar Nº101/2000

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2012, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2010-2013), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2012, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

### CAPÍTULO III

#### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

##### SEÇÃO I

##### Da Organização dos Orçamentos

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**§3º** - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2012 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

**I** - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

**II** - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 12** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde;
- III - às ações de assistência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/00.

**Parágrafo Único** - Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2012, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

**Art.14** - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2012 já fixar tais valores mínimos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de Outubro de 2011, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2011.

### SEÇÃO II

#### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2012 em relação ao exercício financeiro de 2011, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2012.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§1º** - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

**§2º** - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2012.

**Art. 23** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

### SEÇÃO III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 24** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2011, que será enviado pelo Poder Executivo até 31/08/2011, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 25** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**§1º** - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

**§2º** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 27** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
  - II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
- Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

### SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 29** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS

### Subseção II

#### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 30** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapeia\_alagoas@ibest.com.br



**§1º** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

### SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

**Art. 32** – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2012.

**Art. 33** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2011, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2012, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

### SEÇÃO VIII Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

**Art. 35** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**§1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

#### **SEÇÃO I**

#### **Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 36** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

#### **SEÇÃO II**

#### **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

**§1º** - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**§2º** - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

**§3º** - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

**§4º** - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39** - No exercício de 2012, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**Art. 40** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 41** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2012, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária. Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

### **CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 43** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro,  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

**§1º** - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§2º** - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

**§3º** - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**§4º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

**§1º** - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§2º** - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

**§3º** - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

**§4º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45** – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2012.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas em 20 de julho de 2011.

  
**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**  
**PREFEITO**

registro sob nºs 58a68 do Livro  
do Registro desta Prefeitura  
Capela 20 de 07 de 2011  
*Alagoas*

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Orgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL</b>									
<b>Unidade: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL</b>									
62.514.076,00				0,00	13.081.672,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00	39.422.404,00
3.913.726,00				0,00	960.400,00	2.963.326,00	993.166,00	0,00	2.963.326,00
3.913.726,00				0,00	960.400,00	2.963.326,00	993.166,00	0,00	2.963.326,00
<b>0001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>									
<b>2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
4,000				0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
3.913.726,00				0,00	960.400,00	2.963.326,00	993.166,00	0,00	2.963.326,00
3.913.726,00				0,00	960.400,00	2.963.326,00	993.166,00	0,00	2.963.326,00
<b>Orgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>									
<b>Unidade: 02.20 GABINETE DO PREFEITO</b>									
1.292.038,00				0,00	315.595,00	976.443,00	329.799,00	0,00	976.443,00
1.292.038,00				0,00	315.595,00	976.443,00	329.799,00	0,00	976.443,00
<b>0001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>									
<b>2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
4,000				0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
1.292.038,00				0,00	315.595,00	976.443,00	329.799,00	0,00	976.443,00
1.292.038,00				0,00	315.595,00	976.443,00	329.799,00	0,00	976.443,00
<b>Orgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
<b>Unidade: 03.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
8.182.772,00				0,00	1.848.548,00	6.334.224,00	2.031.081,00	0,00	6.334.224,00
8.182.772,00				0,00	1.848.548,00	6.334.224,00	2.031.081,00	0,00	6.334.224,00
<b>0000 ENCARGOS ESPECIAIS</b>									
<b>0.004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>									
<b>OPERÇÃO MANTIDA (EXE)</b>									
4,000				0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
2.020.743,00				0,00	326.879,00	1.693.864,00	342.980,00	0,00	1.693.864,00
2.020.743,00				0,00	326.879,00	1.693.864,00	342.980,00	0,00	1.693.864,00
<b>2.019 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>									
<b>GUARDA MANTIDA (EXE)</b>									
4,000				0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
376.441,00				0,00	120.000,00	256.441,00	125.400,00	0,00	256.441,00
376.441,00				0,00	120.000,00	256.441,00	125.400,00	0,00	256.441,00
<b>0003 ADMINISTRANDO PARA TODOS</b>									
<b>2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
4,000				0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
5.683.716,00				0,00	1.376.785,00	4.306.931,00	1.536.698,00	0,00	4.306.931,00
5.683.716,00				0,00	1.376.785,00	4.306.931,00	1.536.698,00	0,00	4.306.931,00
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
<b>9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
4,000				0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
101.872,00				0,00	24.884,00	76.988,00	26.005,00	0,00	76.988,00
101.872,00				0,00	24.884,00	76.988,00	26.005,00	0,00	76.988,00

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº727 de 30/10/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Sakto PPA	LDO 2012	LOA 2012	Sakto Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
<b>Unidade: 04.42 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>									
<b>0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>									
2.012	APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.591.880,00	0,00	255.128,00	1.336.752,00	489.865,00	0,00	1.336.752,00
2.029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		836.505,00	0,00	250.000,00	586.505,00	281.250,00	0,00	586.505,00
2.047	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		128.346,00	0,00	31.350,00	96.996,00	32.760,00	0,00	96.996,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			21.962.087,00	0,00	5.738.461,00	16.223.626,00	5.587.940,00	0,00	16.223.626,00
Unidade: 05.50 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA			6.455.763,00	0,00	1.655.159,00	4.800.624,00	1.665.430,00	0,00	4.800.624,00
<b>0002 TRABALHANDO PARA TODOS</b>									
2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.455.783,00	0,00	1.555.159,00	4.800.624,00	1.665.430,00	0,00	4.800.624,00
Unidade: 05.51 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			12.730.771,00	0,00	3.216.481,00	9.514.290,00	3.356.871,00	0,00	9.514.290,00
<b>0002 TRABALHANDO PARA TODOS</b>									
1.006	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU A PARALELEPÍPEDO	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)	20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		1.337.927,00	0,00	349.468,00	988.459,00	363.913,00	0,00	988.459,00
1.007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UND)	8,000	0,000	2,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta física		8,000	0,000	2,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta financeira		761.655,00	0,00	202.250,00	558.405,00	213.000,00	0,00	558.405,00
1.009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAM RUA SANEADAS (UND)		32,000	0,000	8,000	24,000	8,000	0,000	24,000
	Meta física		32,000	0,000	8,000	24,000	8,000	0,000	24,000
	Meta financeira		615.000,00	0,00	143.500,00	471.500,00	164.000,00	0,00	471.500,00
1.010	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO (UND)	8,000	0,000	2,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta física		8,000	0,000	2,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta financeira		1.230.000,00	0,00	307.500,00	922.500,00	307.500,00	0,00	922.500,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013 nº 727 de 30/10/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA									
Unidade: 05.51 DEPARTAMENTO DE URBANISMO									
0002 TRABALHANDO PARA TODOS									
1.011	CONSTR. DE GALPÃO E AQUIS. DE BACARRAS P/ FEIRA LIVRE	GALPÃO CONSTR E BARRACAS ADQUIR. (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		1.254.810,00	0,00	400.000,00	854.810,00	418.000,00	0,00	854.810,00
1.012	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBL. CEMITÉRIO CONSTRUIDO E/OU REFORMADO (UND)	CEMITÉRIO CONSTRUIDO E/OU REFORMADO (UND)	12.000	0,00	3.000	9.000	3.000	0,000	9.000
	Meta física		761.525,00	0,00	152.383,00	809.142,00	158.790,00	0,00	809.142,00
	Meta financeira		570.758,00	0,00	115.000,00	455.758,00	120.175,00	0,00	455.758,00
1.015	CONSTRUÇÃO DE CAIS DE PROTEÇÃO	CAIS CONSTRUIDO (UND)	8.000	0,00	8.000	0,000	8.000	0,000	0,000
	Meta física		2.111.012,00	0,00	510.000,00	1.601.012,00	532.500,00	0,00	1.601.012,00
	Meta financeira		156.250,00	0,00	0,00	156.250,00	52.500,00	0,00	156.250,00
1.019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO CONSTRUIDO E/OU AMPLIADO (UND)	3.000	0,00	0,000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta física		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		765.750,00	0,00	204.000,00	561.750,00	204.000,00	0,00	561.750,00
2.040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		3.166.084,00	0,00	831.380,00	2.334.704,00	822.493,00	0,00	2.334.704,00
	Meta financeira		2.775.533,00	0,00	866.821,00	1.908.712,00	565.639,00	0,00	1.908.712,00
Unidade: 05.52 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS									
0002 TRABALHANDO PARA TODOS									
2.017	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		424.717,00	0,00	103.742,00	320.975,00	106.411,00	0,00	320.975,00
2.041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS: ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		2.350.816,00	0,00	763.079,00	1.587.737,00	457.228,00	0,00	1.587.737,00

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012  
Sistema: Alteração em 05/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA	
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011					
Entidade: 1	PREFEITURA		52.514.076,00	0,00	13.091.572,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00	39.422.404,00	
Órgão: 05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		21.962.087,00	0,00	5.738.461,00	16.223.626,00	5.587.940,00	0,00	16.223.626,00	
Unidade: 06.51	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		12.730.771,00	0,00	3.216.481,00	9.514.290,00	3.356.871,00	0,00	9.514.290,00	
0002 TRABALHANDO PARA TODOS										
1.011	CONSTR. DE GALPÃO E AQUIS. DE BACARRAS P/ FEIRA LIVRE	GALPÃO CONSTR E BARRACAS ADQUIR. (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000	
	Meta física		1.254.810,00	0,00	400.000,00	854.810,00	418.000,00	0,00	854.810,00	
	Meta financeira									
1.012	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DO MERCADO PUBL CEMITARIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UNID)		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000	
	Meta física		761.525,00	0,00	152.383,00	609.142,00	158.790,00	0,00	609.142,00	
	Meta financeira									
1.013	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UNID)	4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000	
	Meta física		570.758,00	0,00	115.000,00	455.758,00	120.175,00	0,00	455.758,00	
	Meta financeira									
1.015	CONSTRUÇÃO DE CAIS DE PROTEÇÃO	CAIS CONSTRUÍDO (UNID)	8,000	0,000	8,000	0,000	8,000	0,000	0,000	
	Meta física		2.111.012,00	0,00	510.000,00	1.601.012,00	532.500,00	0,00	1.601.012,00	
	Meta financeira									
1.019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO CONSTRUÍDO E/OU AMPLIADO (UNID)	3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000	
	Meta física		156.250,00	0,00	0,00	156.250,00	52.500,00	0,00	156.250,00	
	Meta financeira									
1.020	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULHANTE	VEÍCULOS ADQUIRIDOS (UNID)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	
	Meta física		765.750,00	0,00	204.000,00	561.750,00	204.000,00	0,00	561.750,00	
	Meta financeira									
2.040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	
	Meta física		3.166.084,00	0,00	831.380,00	2.334.704,00	822.493,00	0,00	2.334.704,00	
	Meta financeira		2.775.533,00	0,00	856.821,00	1.908.712,00	565.638,00	0,00	1.908.712,00	
0002 TRABALHANDO PARA TODOS										
2.017	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	
	Meta física		424.717,00	0,00	103.742,00	320.975,00	108.411,00	0,00	320.975,00	
	Meta financeira									
2.041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS: ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	
	Meta física		2.350.816,00	0,00	763.079,00	1.587.737,00	457.228,00	0,00	1.587.737,00	
	Meta financeira									

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	62.514.076,00	0,00	13.091.672,00	39.422.404,00	13.316.847,00	0,00	39.422.404,00
Unidade:	06.60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	790.222,00	0,00	191.642,00	598.580,00	199.079,00	0,00	598.580,00
<b>0005 SAÚDE PARA TODOS</b>									
<b>6.002 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
		ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta física	790.222,00	0,00	191.642,00	598.580,00	199.079,00	0,00	598.580,00
		Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.620.332,00	0,00	1.494.514,00	4.126.318,00	1.365.168,00	0,00	4.126.318,00
Unidade:	07.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.579.370,00	0,00	1.238.710,00	3.340.660,00	1.098.922,00	0,00	3.340.660,00
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
<b>5.012 AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA PESSOAS PORTAD. DE ESPAÇOS AMPLIADOS (UND)</b>									
		Meta física	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta financeira	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.013		ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CONSELHOS	5,000	0,000	2,000	3,000	0,000	0,000	3,000
		Meta física	65.209,00	0,00	27.540,00	37.669,00	0,00	0,00	37.669,00
		Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.014		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta física	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.012		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta física	2.485.133,00	0,00	602.360,00	1.882.773,00	639.464,00	0,00	1.882.773,00
		Meta financeira	4,000	0,00	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
6.013		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA (ATIVIDADE MANTIDA (EXE))	201.194,00	0,00	49.141,00	152.043,00	51.353,00	0,00	152.043,00
		Meta física	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta financeira	704.501,00	0,00	229.804,00	474.697,00	140.145,00	0,00	474.697,00
6.014		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta física	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta financeira	134.122,00	0,00	32.761,00	101.361,00	34.235,00	0,00	101.361,00
6.015		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta física	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta financeira	134.122,00	0,00	32.761,00	101.361,00	34.235,00	0,00	101.361,00
6.031		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO - ARTES CULTUR. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta física	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta financeira	134.123,00	0,00	32.760,00	101.363,00	34.236,00	0,00	101.363,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção: Alteração em (03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
<b>6.035 MANUTENÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS - AMIGOS PARA SEMPRE IDOSOS ATENDIDOS (UND)</b>									
	Meta física		830.000	0,000	180.000	650.000	230.000	0,000	650.000
	Meta financeira		62.805,00	0,00	15.676,00	47.129,00	15.931,00	0,00	47.129,00
<b>6.036 INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO E DE RENDA</b>									
	Meta física		1.170.000	0,000	220.000	950.000	340.000	0,000	950.000
	Meta financeira		368.315,00	0,00	84.646,00	283.669,00	95.755,00	0,000	283.669,00
<b>6.037 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ENXOVÃIS</b>									
	Meta física		580.000	0,000	150.000	430.000	130.000	0,000	430.000
	Meta financeira		318.301,00	0,00	77.749,00	240.552,00	81.248,00	0,000	240.552,00
<b>6.043 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA</b>									
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		25.677,00	0,00	6.273,00	19.404,00	6.555,00	0,000	19.404,00
<b>Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
<b>5.003 ESTRUT. DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRV CENTRO ESTRUTURADO (UND)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		133.406,00	0,00	34.000,00	99.406,00	34.462,00	0,00	99.406,00
<b>Unidade: 07.72 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
<b>6.034 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		908.056,00	0,00	221.804,00	686.252,00	231.784,00	0,00	686.252,00
<b>Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
<b>Unidade: 08.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
			3.259.642,00	0,00	786.827,00	2.472.815,00	788.339,00	0,00	2.472.815,00
<b>0003 ADMINISTRANDO PARA TODOS</b>									
<b>2.022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.259.642,00	0,00	786.827,00	2.472.815,00	788.339,00	0,00	2.472.815,00

Codigo	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Reservado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>									
<b>Unidade: 09.96 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>									
<b>0007 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA TODOS</b>									
<b>1.014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>									
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UND)</b>									
	Meta física		8.000	0,00	2.000	6.000	2.000	0,00	6.000
	Meta financeira		1.840.000,00	0,00	410.000,00	1.230.000,00	410.000,00	0,00	1.230.000,00
<b>2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MANTIDA (EXE)</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		210.124,00	0,00	51.325,00	158.799,00	53.636,00	0,00	158.799,00
<b>Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>									
<b>Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>									
<b>0005 ESPORTE PARA TODOS</b>									
<b>1.005 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS - OBRAS CONSTRUÍDAS (UND)</b>									
	Meta física		8.000	0,000	2.000	6.000	2.000	0,000	6.000
	Meta financeira		2.460.000,00	0,00	615.000,00	1.845.000,00	615.000,00	0,00	1.845.000,00
<b>2.013 APOIO AO DESPORTO AMADOR</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		402.365,00	0,00	98.282,00	304.083,00	102.706,00	0,00	304.083,00
<b>2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>									
<b>ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		223.537,00	0,00	54.600,00	168.937,00	57.060,00	0,00	168.937,00
<b>Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Unidade: 06.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>0006 SAÚDE PARA TODOS</b>									
<b>5.001 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>									
<b>UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA (UND)</b>									
	Meta física		3.000	0,000	1.000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta financeira		555.000,00	0,00	200.000,00	355.000,00	200.000,00	0,00	355.000,00
<b>5.002 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>									
<b>AMBULÂNCIA ADQUIRIDA (UND)</b>									
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
<b>5.004 MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS CASAS MELHORADAS (UND)</b>									
	Meta física		900.000	0,000	225.000	675.000	225.000	0,000	675.000
	Meta financeira		4.278.193,00	0,00	1.045.000,00	3.233.193,00	1.092.026,00	0,00	3.233.193,00



**Estado de Alagoas**  
**MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012  
 Seleção: Associação em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Orgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Unidade: 06.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>0006 SAÚDE PARA TODOS</b>									
5.005	MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	MÓDULOS SANITÁRIOS (UND)	488,000	0,000	122,000	366,000	122,000	0,000	366,000
	Meta física		488,000	0,000	122,000	366,000	122,000	0,000	366,000
	Meta financeira		3.388.117,00	0,00	826.901,00	2.561.216,00	865.462,00	0,00	2.561.216,00
5.008	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	EQUIPES IMPLANTADAS (UND)	4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		109,000,00	0,00	27,000,00	81,000,00	27,000,00	0,00	81,000,00
5.009	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X	APARELHOS ADQUIRIDOS (UND)	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120,000,00	0,00	0,00	120,000,00	0,00	0,00	120,000,00
5.010	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	LABORATÓRIOS IMPLANTADOS (UND)	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		90,000,00	0,00	90,000,00	0,00	0,00	0,00	90,000,00
5.011	REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	OBRAS REFORMADAS (UND)	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		20,000,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00	0,00	20,000,00
6.003	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.552.062,00	0,00	1.094.972,00	3.457.090,00	1.344.246,00	0,00	3.457.090,00
6.004	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.289.470,00	0,00	1.452.640,00	3.836.830,00	1.318.010,00	0,00	3.836.830,00
6.005	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.138.048,00	0,00	568.993,00	1.569.055,00	594.598,00	0,00	1.569.055,00
6.006	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.058.109,00	0,00	224.971,00	843.138,00	335.095,00	0,00	843.138,00
6.007	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.265.899,00	0,00	356.189,00	909.710,00	371.768,00	0,00	909.710,00
6.008	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		78.378,00	0,00	19.259,00	59.119,00	19.901,00	0,00	59.119,00

**Estado de Alagoas**  
**MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**

**Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012**

Seleção: Alterado em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Sakto PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Unidade: 06.61 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>0006 SAÚDE PARA TODOS</b>									
6.009	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - VIG. EPID. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		904.694,00	0,00	259.547,00	645.137,00	271.229,00	0,00	645.137,00
6.011	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - TETO FINANCEIRATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.667.279,00	0,00	1.141.208,00	3.526.071,00	1.192.562,00	0,00	3.526.071,00
6.024	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC. AMBUL. E HOSP. - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.361.232,00	0,00	332.497,00	1.028.735,00	347.460,00	0,00	1.028.735,00
6.025	BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		467.953,00	0,00	114.303,00	353.650,00	119.447,00	0,00	353.650,00
6.030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		134.122,00	0,00	32.761,00	101.361,00	34.235,00	0,00	101.361,00
6.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.706.113,00	0,00	1.852.419,00	5.853.694,00	2.019.852,00	0,00	5.853.694,00
<b>Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
6.016	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - CRIANÇAS ATÉ 06 ANO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		146.140,00	0,00	36.384,00	109.756,00	38.023,00	0,00	109.756,00
6.017	SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIM. INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		682.991,00	0,00	170.045,00	512.946,00	177.698,00	0,00	512.946,00
6.018	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - IDOSOS (AS)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		252.737,00	0,00	67.522,00	185.215,00	70.562,00	0,00	185.215,00

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção Alienação em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013 - nº 727 de 30/10/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Orgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>									
<b>0008 SEGURIDADE SOCIAL PARA TODOS</b>									
6.019	SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PESSOAS COM DEFICIATIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		80.011,00	0,00	19.920,00	60.091,00	20.918,00	0,00	60.091,00
	Meta financeira								
6.020	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		650.789,00	0,00	186.407,00	484.382,00	173.896,00	0,00	484.382,00
	Meta financeira								
6.021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		450.775,00	0,00	122.302,00	328.473,00	127.807,00	0,00	328.473,00
	Meta financeira								
6.022	SERVIÇO DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		98.012,00	0,00	21.912,00	66.100,00	22.899,00	0,00	66.100,00
	Meta financeira								
6.023	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - ADOLESC. E JOVENS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		389.177,00	0,00	99.961,00	289.216,00	104.458,00	0,00	289.216,00
	Meta financeira								
6.026	SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINC. - CRIANÇAS E ADOLESC. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		91.336,00	0,00	22.740,00	68.596,00	23.764,00	0,00	68.596,00
	Meta financeira								
6.033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		2.300.433,00	0,00	661.811,00	1.638.622,00	491.595,00	0,00	1.638.622,00
	Meta financeira								
<b>Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>Orgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
<b>Unidade: 04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>6004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>									
<b>1.002 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>									
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		980.000,00	0,00	245.000,00	735.000,00	245.000,00	0,00	735.000,00
<b>1.018 IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTRA TURNO</b>									
	Meta física		20.000	0,000	5.000	15.000	5.000	0,000	15.000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção: Atualização em 03/05/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2009

Codigo	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
<b>Unidade: 04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>									
2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	41.533.807,00	0,00	10.174.358,00	31.459.439,00	11.083.997,00	0,00	31.459.439,00
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.211.100,00	0,00	794.886,00	2.416.414,00	870.787,00	0,00	2.416.414,00
2.007	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	1.650.189,00	0,000	403.078,00	1.247.110,00	421.217,00	0,000	1.247.110,00
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.650.189,00	0,000	403.078,00	1.247.110,00	421.217,00	0,000	1.247.110,00
2.010	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	394.095,00	0,000	83.814,00	310.481,00	117.377,00	0,000	310.481,00
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		110.896,00	0,000	27.087,00	83.809,00	28.307,00	0,000	83.809,00
2.011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - LATIVIDADE MANTIDA (EXE)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	987.673,00	0,000	243.579,00	724.294,00	254.329,00	0,000	724.294,00
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		286.244,00	0,000	65.521,00	202.723,00	68.471,00	0,000	202.723,00
2.023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		286.244,00	0,000	65.521,00	202.723,00	68.471,00	0,000	202.723,00
2.026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		89.414,00	0,000	21.841,00	67.573,00	22.823,00	0,000	67.573,00
2.027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		89.414,00	0,000	21.841,00	67.573,00	22.823,00	0,000	67.573,00
2.046	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		33.499,00	0,000	8.182,00	25.317,00	8.551,00	0,000	25.317,00
<b>Unidade: 04.41 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB</b>									
<b>0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>									
1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CRECHE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA (UND)	2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta física		2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		275.000,00	0,000	137.500,00	137.500,00	0,000	0,000	137.500,00

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção: Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2009

Código	Programa Ação	Produto (In)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
1.014	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMADAS DE UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS (UNID)								
	Meta física		2.000	0,000	0,000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta financeira		275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	137.500,00	0,00	275.000,00
2.008	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		795.285,00	0,00	194.380,00	601.405,00	203.127,00	0,00	601.405,00
2.008	MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		217.694,00	0,00	90.838,00	127.056,00	19.717,00	0,00	127.056,00
2.008	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		758.116,00	0,00	180.164,00	577.952,00	198.292,00	0,00	577.952,00
2.014	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		16.433.516,00	0,00	3.769.809,00	12.663.907,00	4.639.241,00	0,00	12.663.907,00
2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.312.787,00	0,00	2.795.068,00	7.517.719,00	2.475.647,00	0,00	7.517.719,00
2.018	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 60%								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.112.995,00	0,00	926.259,00	3.186.737,00	1.187.940,00	0,00	3.186.737,00
2.024	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		89.415,00	0,00	21.840,00	67.575,00	22.824,00	0,00	67.575,00
2.025	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%								
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		191.065,00	0,00	21.840,00	169.825,00	72.824,00	0,00	169.825,00

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE CAPELA - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades da Administração para 2012

Seleção Alteração em 03/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 727 de 30/10/2009

Codigo	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	41.633.807,00	0,00	10.174.368,00	31.459.439,00	11.083.997,00	0,00	31.459.439,00
Unidade:	04.43	FUNDO MUNICIPAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES- FMFP	267.311,00	0,00	92.822,00	164.489,00	37.000,00	0,00	164.489,00
0004 COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. P/ FORMAÇÃO DE PROFESSOR/ ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
		Meta física	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta financeira	257.311,00	0,00	92.822,00	164.489,00	37.000,00	0,00	164.489,00
		Total geral	137.542.944,00	0,00	34.293.704,00	103.249.240,00	35.805.256,00	0,00	103.249.240,00

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2012/2014  
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
RECEITA CORRENTE	16.135.230	20.045.361	21.459.387	24.942.119	28.493.820	29.869.408	31.213.531	32.618.140	
Receta Tributária	339.631	461.874	484.613	575.682	714.762	710.484	742.456	775.866	
IPTU	3.774	2.574	14.022	21.395	27.196	28.421	29.700	31.036	
IRRF	166.708	171.393	227.194	297.868	224.220	297.868	311.272	325.279	
ISS	124.908	243.482	174.360	186.437	274.431	286.780	299.685	313.171	
ITBI	5.152	5.871	24.154	28.826	40.812	42.648	44.567	46.573	
Taxas	39.089	38.555	44.882	41.157	148.103	54.767	57.232	59.807	
Receta de Contribuições	145.581	75.077	-	-	214.671	124.331	129.926	135.773	
Cont. Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIP	145.581	75.077	-	-	214.671	124.331	129.926	135.773	
Receta Patrimonial	35.406	41.767	46.638	101.104	73.120	106.410	111.198	116.202	
Depósitos Vinculados	35.406	41.767	46.638	101.104	73.120	106.410	111.198	116.202	
Depósitos Não-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receta de Indústria	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Indústria	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receta de Serviços	-	-	-	-	7.387	7.720	8.067	8.430	
SAAE	-	-	-	-	7.387	7.720	8.067	8.430	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.612.206	19.154.961	20.895.885	24.252.058	27.261.541	28.677.668	29.968.163	31.316.730	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.969.384	9.928.918	9.442.311	10.271.244	12.192.820	12.459.495	13.020.172	13.606.080	
FPM	7.799.131	9.724.118	9.298.403	9.658.463	11.090.037	11.589.087	12.110.596	12.655.573	
ITR	9.339	11.382	8.518	427.107	13.307	427.107	446.327	466.412	
LC 87/96	14.475	13.841	14.604	15.590	45.293	47.331	49.461	51.687	
Demais Transferências	55.725	40.258	15.713	15.713	708.671	167.356	168.617	176.205	
Cota-Parte Rec.Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte Royalties	9.066	9.597	24.029	35.166	215.512	109.214	114.129	119.264	
Cota-Parte Extração Mineral	-	-	2.148	-	-	-	-	-	
FEX	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte Petróleo	81.647	129.724	94.610	119.205	120.000	125.400	131.043	136.940	
Transferências do SUS	2.422.321	2.995.330	3.355.714	4.147.940	5.434.209	5.678.077	5.933.590	6.200.602	
PAB	279.533	284.123	305.169	468.258	1.094.972	1.144.246	1.195.737	1.249.545	
PSF	769.500	959.200	1.161.600	1.295.745	1.452.640	1.518.010	1.586.320	1.657.705	
PACS	262.260	338.870	374.731	373.086	568.993	594.598	621.355	649.316	
Teto Financiamento de Vigilância em Saúde	58.703	58.689	-	-	259.547	271.229	283.434	296.189	
Carência Nutricional	-	-	-	-	19.259	19.901	20.797	21.732	
Vigilância Sanitária	9.114	7.800	7.200	17.993	356.189	371.768	388.498	405.980	
Saúde Bucal	91.800	117.700	144.000	152.000	-	-	-	-	
Desc. Unidades FUNASA	-	-	-	-	-	-	-	-	

R\$ 1,00

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
População Indígena	312.835	889.989	1.024.882	968.442	1.141.208	1.192.562	1.246.227	1.302.308		
Teto Municipal - MAC	-	-	-	-	114.303	119.447	124.822	130.439		
Gestão do SUS	-	189.803	23.020	79.625	332.497	347.460	363.096	379.435		
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	30.801	66.586	69.839	804	94.601	98.856	103.305	107.953		
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-	75.750	804	140.000	652.791	-	-	-		
Outros Programas - FAEC	607.775	6.820	244.468	652.791	727.193	759.925	794.122	829.857		
Outros Programas	237.834	267.654	280.218	359.149	-	-	-	-		
Transferências FNAS	-	-	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS DO FNAS ATÉ 2005	640	-	-	1.275	-	-	-	-		
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	60.570	47.720	62.000	61.411	166.407	173.896	181.721	189.899		
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	115.030	54.000	49.500	95.000	170.045	177.698	185.694	194.051		
PISO BÁSICO FIXO	52.422	33.444	6.689	22.816	126.646	70.562	73.737	77.055		
PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	-	-	-	4.097	-	61.787	64.567	67.473		
PISO BÁSICO VARIÁVEL	9.173	7.762	7.762	8.729	19.920	20.818	21.755	22.734		
PISO DE T. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	42.713	82.913	89.194	99.961	104.458	109.159	114.071		
PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PROJOVEN	-	65.956	55.295	65.847	122.302	127.807	133.558	139.568		
ÍNDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD	-	-	16.060	10.779	21.912	22.899	23.929	25.006		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Programas	422.354	427.497	499.765	650.873	830.861	898.252	938.673	980.914		
Transferências do FNDE	210.540	207.724	238.647	325.380	403.078	421.217	440.172	459.979		
PNVE	-	-	-	-	-	-	-	-		
Recomeço	-	-	-	-	-	-	-	-		
PROEJA	8.314	6.735	5.405	4.920	27.087	28.307	29.581	30.912		
PDDE	-	-	-	-	-	68.471	71.552	74.772		
Alfabetização solidária	134.994	149.854	172.244	186.946	243.379	254.329	265.774	277.734		
Salário-Educação	56.927	63.185	83.468	122.961	91.796	125.928	131.595	137.511		
PNATE	11.580	-	-	10.667	65.521	-	-	-		
Outros Programas	1.425.952	1.718.420	1.667.456	2.663.125	2.376.532	2.559.299	2.674.467	2.794.818		
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	1.285.260	1.408.547	1.525.388	1.964.454	1.816.636	1.964.454	2.052.854	2.145.233		
Cota-Parte do ICMS	45.325	52.867	76.638	77.513	64.842	77.514	81.002	84.647		
Cota-Parte do IPVA	51.441	41.999	24.871	45.328	93.218	97.413	101.797	106.377		
CIDE	12.690	11.183	30.212	9.403	30.301	31.664	33.089	34.578		
Cota-Parte do IPI	31.236	203.825	10.347	566.426	371.535	388.254	405.725	423.983		
Outras Participações nas Receitas dos Estados	32.402	58.020	272.479	202.236	130.370	236.239	246.870	257.979		
Transferências para Saúde	32.402	58.020	272.479	202.236	130.370	236.239	246.870	257.979		
SESAU	4.406.490	5.547.678	7.031.177	8.259.239	8.092.639	8.856.812	9.255.369	9.671.860		
Transferências Multigovernamentais	3.845.261	5.018.495	5.869.304	6.462.937	5.862.382	6.526.194	6.819.873	7.126.767		
Recursos do FUNDEB	561.229	529.184	1.161.873	1.796.302	2.230.257	2.330.618	2.435.496	2.545.093		
Complementação FUNDEB	200.000	190.000	458.165	28.970	57.000	57.000	59.565	62.245		
Transferências de Convênios da União	-	-	-	-	27.000	27.000	28.215	29.485		
Convênios da União para o SUS	-	-	-	-	27.000	27.000	28.215	29.485		
FNS	-	-	-	-	-	-	-	-		
FUNASA	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios	-	-	-	-	30.000	30.000	31.350	32.761		
Convênios da União para Educação	-	-	-	-	30.000	30.000	31.350	32.761		
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		



NOMENCLATURA	2007		2008		2009		2010		PREVISTA		ESTIMADA		2014	
	2007	2008	2008	2009	2009	2010	2010	2011	2011	2012	2012	2013	2013	2014
Convenios da Uniao para Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convenios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convenios da Uniao	200.000	190.000	190.000	458.165	28.970	28.970	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convenios	200.000	190.000	190.000	458.165	28.970	28.970	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf.Convenios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Convenios dos Estados p/Saude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convenios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Convenios dos Estados p/Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convenios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Convenios dos Estados p/Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convenios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.406	311.682	311.682	32.252	13.275	13.275	232.339	242.795	253.721	265.138	265.138	265.138	265.138	265.138
Indenizacoes e Restituicoes	1.829	10.974	10.974	2.935	224	224	73.057	76.344	79.779	83.370	83.370	83.370	83.370	83.370
Divida Ativa Tributaria	568	657	657	10.556	13.052	13.052	34.474	36.026	37.647	39.341	39.341	39.341	39.341	39.341
Outras Receitas	9	300.051	300.051	18.761	604.209	604.209	124.808	130.425	136.294	142.427	142.427	142.427	142.427	142.427
RECEITAS DE CAPITAL	780.666	967.802	967.802	827.619	827.619	827.619	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430	4.175.430	4.175.430	4.175.430	4.175.430
Operacoes de Credito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienacao de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Movels e Imovels	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferencias de Capital	780.666	967.802	967.802	827.619	604.209	604.209	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430	4.175.430	4.175.430	4.175.430	4.175.430
Convenios da Uniao	780.666	967.802	967.802	827.619	604.209	604.209	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430	4.175.430	4.175.430	4.175.430	4.175.430
Convenios FMS	25.000	160.000	160.000	320.000	80.000	80.000	1.335.000	1.292.026	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
Convenios FUNASA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convenios-Saude	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Programas Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convenios-Educação	578.443	-	-	-	362.485	362.485	382.500	382.500	382.500	382.500	382.500	382.500	382.500	382.500
Outros Convenios-FNMS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convenios c/Uniao	177.224	807.802	807.802	507.619	131.724	131.724	2.836.383	2.957.792	2.810.000	2.880.000	2.880.000	2.880.000	2.880.000	2.880.000
Convenios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Convenios - Sesaú	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Convenios - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Convenios - Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convenios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.504.531	1.978.557	1.978.557	2.111.401	2.330.717	2.330.717	2.590.083	2.827.431	2.954.666	3.087.626	3.087.626	3.087.626	3.087.626	3.087.626
Dedução FPM - FUNDEB	1.285.453	1.707.225	1.707.225	1.780.329	1.915.574	1.915.574	2.218.007	2.317.817	2.422.119	2.531.115	2.531.115	2.531.115	2.531.115	2.531.115
Dedução ITR - FUNDEB	622	1.511	1.511	1.704	1.751	1.751	2.661	85.421	89.265	93.282	93.282	93.282	93.282	93.282
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.412	2.537	2.537	2.921	3.118	3.118	9.059	9.466	9.892	10.337	10.337	10.337	10.337	10.337
Dedução ICMS - FUNDEB	211.056	258.187	258.187	305.078	392.891	392.891	343.327	392.891	410.571	429.047	429.047	429.047	429.047	429.047
Dedução IPVA - FUNDEB	2.965	7.047	7.047	15.328	15.503	15.503	10.968	15.503	16.200	16.929	16.929	16.929	16.929	16.929
Dedução IPI - FUNDEB	2.023	2.050	2.050	6.043	1.881	1.881	6.060	6.333	6.618	6.916	6.916	6.916	6.916	6.916
RECEITA TOTAL	18.915.688	21.013.183	21.013.183	22.287.067	25.568.328	25.568.328	34.293.793	35.805.288	35.479.951	36.798.570	36.798.570	36.798.570	36.798.570	36.798.570

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>21.459.387</b>	<b>24.942.119</b>	<b>28.493.820</b>	<b>29.869.408</b>	<b>31.213.531</b>	<b>32.618.140</b>
Receita Tributária	484.613	575.682	714.762	710.484	742.456	775.866
Receita de Contribuição	-	-	214.671	124.331	129.926	135.773
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	46.638	101.104	73.120	106.410	111.198	116.202
Outras Receitas Patrimoniais	46.638	101.104	73.120	106.410	111.198	116.202
Receita de Serviços	-	-	7.387	7.720	8.067	8.430
Transferências Correntes	20.895.885	24.252.058	27.251.541	28.677.658	29.968.163	31.316.730
Demais Receitas Correntes	32.252	13.275	232.339	242.795	253.721	265.138
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>21.412.750</b>	<b>24.841.015</b>	<b>28.420.700</b>	<b>29.762.998</b>	<b>31.102.332</b>	<b>32.501.937</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>827.619</b>	<b>604.209</b>	<b>5.799.883</b>	<b>5.935.848</b>	<b>4.266.120</b>	<b>4.175.430</b>
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	827.619	604.209	5.799.883	5.935.848	4.266.120	4.175.430
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>827.619</b>	<b>604.209</b>	<b>5.799.883</b>	<b>5.935.848</b>	<b>4.266.120</b>	<b>4.175.430</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>22.240.369</b>	<b>25.445.224</b>	<b>34.220.583</b>	<b>35.698.846</b>	<b>35.368.452</b>	<b>36.677.367</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>20.987.988</b>	<b>23.766.509</b>	<b>27.321.753</b>	<b>28.764.709</b>	<b>30.048.671</b>	<b>31.400.861</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.485.028	15.218.683	15.106.841	16.062.087	16.784.881	17.540.201
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	5.460	5.706	5.963	6.231
Outras Despesas Correntes	8.502.940	8.547.826	12.209.652	12.686.916	13.257.827	13.854.429
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	<b>20.987.968</b>	<b>23.766.509</b>	<b>27.316.293</b>	<b>28.749.003</b>	<b>30.042.708</b>	<b>31.394.630</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>1.158.168</b>	<b>1.405.122</b>	<b>6.947.067</b>	<b>7.024.643</b>	<b>5.048.570</b>	<b>4.941.246</b>
Investimentos	1.082.910	1.332.665	6.557.428	6.615.976	4.754.931	4.653.660
Inversões Financeiras	-	7.500	68.220	71.293	51.239	50.149
Anotização da Dívida (XIV)	75.258	64.957	321.419	337.274	242.400	237.247
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>1.082.910</b>	<b>1.340.165</b>	<b>6.625.648</b>	<b>6.687.269</b>	<b>4.806.170</b>	<b>4.703.999</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	-	-	24.884	26.003	19.688	18.291
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>22.070.878</b>	<b>25.106.675</b>	<b>33.966.825</b>	<b>35.462.275</b>	<b>34.867.566</b>	<b>36.116.920</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>169.491</b>	<b>338.549</b>	<b>253.758</b>	<b>236.571</b>	<b>600.886</b>	<b>660.447</b>

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL  
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (II)	5.413.577	5.348.620	5.228.289	4.744.285	4.366.828	4.005.693
DEDUÇÕES (III)	503.683	879.471	1.231.260	1.305.135	1.383.444	1.466.450
Ativo Disponível	1.140.964	2.021.605	2.830.247	3.000.061	3.180.065	3.370.869
Haveres Financeiros	102.038	139.493	195.290	207.008	219.428	232.594
( - ) Restos a Pagar	739.319	1.281.626	1.794.277	1.901.934	2.016.050	2.137.013
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-III)	4.909.895	4.469.149	3.997.029	3.439.149	2.983.384	2.539.243
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.413.577	5.348.620	5.241.648	4.927.149	4.828.606	4.732.034
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+V-VI)	(503.683)	(879.471)	(1.244.618)	(1.488.000)	(1.845.222)	(2.192.791)
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(8.205.229)	(315.783)	(365.147)	(243.381)	(367.222)	(347.569)

\* Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário de 2008

Nota:

A Dívida Fiscal foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%  
A Dívida Fiscal Líquida em 2008 foi R\$ 4.701.556,00

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
TABELA 01

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2012		2013		2014		% PIB (a/PIB) x 100	
		Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)		Valor Constante
Receita Total	35.805.256	34.263.402	234,55	35.479.651	32.489.779	232,42	36.793.570	32.242.080	241,02
Receitas Primárias ( I )	35.698.848	34.092.398	233,85	35.368.452	32.387.951	231,69	36.677.367	32.140.253	240,26
Despesa Total	35.805.255	34.194.019	234,55	35.115.929	32.156.708	230,03	36.360.399	31.862.494	238,19
Despesas Primárias ( II )	35.462.275	33.866.473	232,30	34.867.566	31.929.275	228,41	36.116.920	31.649.135	236,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	236.571	226.925	1,55	600.886	458.677	3,28	560.447	491.118	3,67
Resultado Nominal	(243.381)	(232.429)	(1,59)	(357.222)	(327.119)	(2,34)	(347.569)	(304.574)	(2,28)
Dívida Pública Consolidada	4.744.285	4.530.792	31,08	4.366.828	3.998.835	28,61	4.005.693	3.510.175	26,24
Dívida Consolidada Líquida	3.439.149	3.284.388	22,53	2.983.304	2.731.974	19,54	2.539.243	2.225.130	16,63

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012		2013		2014	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Projeção do PIB Estadual			15.265.566,00	6	17.097.433,92	6
Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada do Município			6	4,5		
Meta anual de Inflação Instituída pelo Banco Central do Brasil.			4,5			

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
TABELA 02

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	30.264.756	345,20	25.546.328	291,38	(4.718.428)	(15,59)
Receitas Primárias ( I )	30.223.493	344,73	25.445.224	290,23	(4.778.269)	(15,81)
Despesa Total	30.264.756	345,20	25.171.632	287,11	(5.093.124)	(16,83)
Despesas Primárias ( II )	29.273.456	333,89	25.106.675	286,37	(4.166.781)	(14,23)
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	950.037	10,84	338.549	3,86	(611.488)	(64,36)
Resultado Nominal	(376.907)	(4,30)	(375.788)	(4,29)	1.119	(0,30)
Dívida Pública Consolidada	5.490.103	62,62	5.348.620	61,01	(141.483)	(2,58)
Dívida Consolidada Líquida	3.903.088	44,52	4.469.149	50,98	566.061	14,50

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2010.

R\$ 1,00

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
TABELA 03

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	22.287.007	25.546.328	14,62	34.293.703	34,24	35.805.256	4,41	35.479.651	(0,91)	36.793.570	3,70	
Receitas Primárias ( I )	22.240.369	25.445.224	14,41	34.220.583	34,49	35.598.146	4,32	35.368.452	(0,93)	36.577.367	3,70	
Despesa Total	22.146.136	25.171.632	13,66	34.293.704	36,24	35.805.255	4,41	35.115.929	(1,93)	36.360.399	3,54	
Despesas Primárias ( II )	22.070.878	25.106.675	13,75	33.966.825	35,29	35.462.275	4,40	34.867.566	(1,66)	36.116.920	3,58	
Resultado Primário (III) = (I - II)	169.491	338.549	99,74	253.758	(25,05)	236.571	(6,77)	500.886	111,73	560.447	11,89	
Resultado Nominal	(5.205.239)	(375.780)	(92,76)	(365.147)	(2,83)	(243.381)	(33,35)	(357.222)	(46,77)	(347.569)	(2,70)	
Dívida Pública Consolidada	5.413.577	5.348.520	(1,20)	5.228.289	(2,25)	4.744.285	(9,26)	4.366.828	(7,96)	4.005.693	(8,27)	
Dívida Consolidada Líquida	4.909.895	4.489.149	(8,98)	3.997.028	(10,56)	3.439.149	(13,96)	2.983.384	(13,25)	2.539.243	(14,89)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	21.394.842	23.487.646	9,69	30.146.656	28,46	30.120.019	(0,08)	28.560.875	(5,18)	28.343.130	(0,76)	
Receitas Primárias ( I )	21.350.071	23.374.769	9,48	30.082.378	28,70	30.030.505	(0,17)	28.471.361	(5,19)	28.253.616	(0,76)	
Despesa Total	21.259.610	23.123.439	8,77	30.146.656	30,37	30.120.019	(0,09)	28.268.082	(6,15)	28.009.446	(0,91)	
Despesas Primárias ( II )	21.187.365	23.063.767	8,86	29.859.306	29,46	29.831.498	(0,09)	28.068.151	(5,91)	27.821.888	(0,86)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	162.706	311.002	91,14	223.072	(28,27)	199.007	(10,79)	403.210	102,61	431.728	7,07	
Resultado Nominal	(4.966.869)	(345.211)	(93,09)	(320.991)	(7,02)	(204.737)	(36,22)	(287.561)	(40,45)	(267.742)	(6,89)	
Dívida Pública Consolidada	5.156.868	4.913.408	(5,45)	4.596.046	(6,46)	3.990.977	(13,16)	3.515.266	(11,92)	3.085.689	(12,22)	
Dívida Consolidada Líquida	4.713.348	4.105.498	(12,90)	3.513.673	(14,42)	2.893.074	(17,66)	2.401.604	(16,99)	1.956.051	(18,55)	

Fonte:

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2011 a 2014 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2009	4,17
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50
2013	4,50
2014	4,50


ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
TABELA 04

AMF - Tabela 4 (RF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2010	%	2009	%	2008	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	1.987.548,58	100,00	97.578,29	100,00	(6.056.921,49)	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
<b>TOTAL</b>	<b>1.987.548,58</b>	<b>100,00</b>	<b>97.578,29</b>	<b>100,00</b>	<b>(6.056.921,49)</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
TABELA 05

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2010 (a)	2009 (d)	2008
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	2010 (b)	2009 (e)	2008
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			

Fonte: Anexo XIV do PREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

Nota: Não houve alienação de bens no período.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
TABELA 08

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
		Prestação de Serviços - Pessoa Física	-	-	-	-
		Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica	-	-	-	-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Física	-	-	-	-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte:

- Nota:
- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2012, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
  - b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2012.

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
TABELA 09

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	1.375.587,20
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	764.173,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	611.414,20
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	611.414,20
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	585.411,20
Novas DOCC	585.411,20
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	26.003

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- a) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2012 e a Prevista para 2011;  
b) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2012, inclusive os reajustes salariais;

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
TABELA 10

ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária	14.322.102,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	896.082,23
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os investimentos	1.714.685,17	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	15.140.704,94
<b>TOTAL</b>	<b>16.036.787,17</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16.036.787,17</b>

Nota:

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 31 desta lei.  
 b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2012 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 0,5% do total da receita;  
 c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2012 (3%)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO  
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2010/2013, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot Y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y - (a . média de X )

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2006 como referência, temos: 2007 = 1, 2008 = 2, 2009 = 3, 2010 = 4, 2011 = 5, 2012 = 6, 2013 = 7 e 2014 = 8.  
Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
<b>X = 15</b>	<b>Y =</b>	<b>XY =</b>	<b>X = 204</b>
<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>